

PORTARIA Nº 002/2024 (De 02 de janeiro de 2024)

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado no âmbito da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, e pela Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), resolve:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade

competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.co WULL Av. José Mota Macedo, 29 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE Fone: (79) 9 9881-6419- CEP: 49140-000



VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no

instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara Municipal, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Margareth Barreto Cardoso - CPF n° ***.209.***-49 - Gestora do Contrato;

II - Andreia de Pádua Santos - CPF nº ***.527. ***- 91 - Fiscal de Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 002/2024, decorrente da Inexigibilidade nº 031/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com Av. José Mota Macedo, 29 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 9 9881-6419- CEP: 49140-000

flellin



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DANTAS E CALAZANS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDÍCA na área do direito administrativo público municipal, com ênfase no processo legislativo municipal. Contencioso extrajudicial e judicial das seguintes atividades: I) representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, nas ações em que esta for Autora, Ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada; II) Controle prévio da legalidade do processo licitatório e toda a sua tramitação, nas fases interna e externas; III) Assessoramento jurídico a Direção-Geral da Câmara Municipal em orientação e consultoria prévia em relação a parte de pessoal, administrativo, financeiro e legislativo; IV) Ajuizamento e defesa em ações cíveis e/ou criminais na defesa dos interesses da Câmara Municipal âmbito estadual, federal nos 1º e 2º graus de jurisdição; V) Defesa da imagem interna e externa do Poder Legislativo Municipal; Atualização e reforma da legislação municipa (Lei Orgânica e Regimento Interno); VI) propor cestabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvan matéria ligada à atividade fim de Poder Legislativo; VII) manifestar	

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com Av. José Mota Macedo, 29 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE Fone: (79) 9 9881-6419- CEP: 49140-000

Alltan



se sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais; VIII) elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo interesses os Câmara; IX) assistir a Câmara Municipal de Barra Coqueiros/SE na elaboração e interpretação de contratos. convênios e outros instrumentos estudos realizar legais: X) específicos sobre temas problemas de interesse da Câmara; informações XI) prestar esclarecimentos sobre legislação e âmbito normas no Pública; XII) Administração coordenar, orientar e participar de atividades relativas a inquéritos e processos administrativos; XIII) compilar e organizar informações relativas a legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara; XIV) acompanhar assessorar as reuniões legislativas e audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado; XV) executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Cumpra-se e Publique-se.

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com Av. José Mota Macedo, 29 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 9 9881-6419- CEP: 49140-000

140-000



Barfa dos Coqueiros - SE, em 02 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros